

I- TERMO DE USO DO PROJETO CASA CARIOCA

1. DA CIÊNCIA DO TERMO DE USO

O presente Termo de Uso se refere a um instrumento firmado entre o usuário e o fornecedor deste serviço, a **Secretaria Especial de Ação Comunitária – SEAC RIO**, localizada no Campo de São Cristóvão, 268 - 4º andar.

O uso deste serviço está condicionado à ciência dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar ciente em relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

- *Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.*
- *Agentes municipais: inclui órgãos e entidades da Administração pública municipal, além dos seus agentes públicos.*
- *Códigos maliciosos: são qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.*

- *Sítios e aplicativos: sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.*
- *Terceiro: pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.*
- *Internet: sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.*
- *Usuários: (ou “Usuário”, quando individualmente considerado): todas as pessoas naturais que se beneficiarem dos serviços do projeto.*

3. ARCABOUÇO LEGAL

O arcabouço legal aplicável ao **Projeto Casa Carioca** compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

- Decreto Rio nº 48.340, de 01 de janeiro de 2021- Cria a Secretaria Especial de Ação Comunitária.

- Decreto Rio nº 48.637, de 18 de março de 2021 - Instiui o Programa Favela com Dignidade de atuação intersetorial e transversal no âmbito do município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

- Lei nº 6.614, de 13 de junho de 2019 - Regulamenta a assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda.

- Lei Complementar nº 191, de 17 de julho de 2018 - Autoriza o Poder Executivo a realizar ações de melhorias habitacionais em áreas carentes com ocupação consolidada.

- Lei Complementar nº 111, de 01 de fevereiro de 2011- Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

- Decreto 42.696, de 26 de dezembro de 2016, que consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

- Decreto 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais e dá outras providências.

- Resolução CGM nº 1285, de 23 de fevereiro de 2017, que institui o Roteiro Orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município do Rio de Janeiro através de Parcerias Voluntárias.

- Resolução CGM nº 1440, de 11 de outubro de 2018, que acrescenta o item 2.8 na Resolução CGM Nº 1.285/2017, que instituiu o Roteiro Orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município do Rio de Janeiro através de Parcerias Voluntárias.

- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Princípios, regras e instrumentos para o

Governo Digital.

- Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.

4. DESCRIÇÃO

Projeto Casa Carioca

Trata da prestação de serviços de engenharia para execução de manutenções, reparos e adequações em residências de favelas da Cidade do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa Favela com Dignidade.

Ação Executiva: Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC RIO.

Objetivos:

Atuar com ações de melhorias habitacionais nos territórios de maior vulnerabilidade social, priorizando as famílias identificadas pelo Programa Territórios Sociais do Instituto Pereira Passos (IPP), resgatando a cidadania e a autoestima dessa população, além de sua dignidade.

Universalizar o acesso às instalações hidrosanitárias adequadas, sempre que possível, integrando ações de saneamento domiciliar com o saneamento ambiental, na perspectiva da promoção da saúde.

Público Alvo:

Famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos e cadastradas no CadÚnico, que possuam um único imóvel em área urbanizada e fora de área de risco e que residam no município pelo menos 03 anos. Prioriza-se famílias com mulheres chefes de família, idosos, pessoas com deficiência, com doentes graves ou famílias com maior número de dependentes utilizando o mesmo cômodo.

Serviços Oferecidos:

Instalação de módulos hidrossanitários, quando ausentes;
Recuperação ou troca de telhado danificado;
Troca de caixa d`água, quando indicado pelo laudo técnico;
Reparos estruturais emergenciais em áreas passíveis de urbanização ou urbanizadas;
Substituição de vasos sanitários, pias e instalações hidráulicas, nos casos de inadequação;
Ligação domiciliar de rede de abastecimento de água nas áreas já urbanizadas;
Instalação ou troca de esquadrias para melhoria da ventilação e iluminação dos ambientes;
Pintura, reboco e instalação de piso para sanar a insalubridade;
Instalação de rampas para acessibilidade;
Instalação de acessórios para Pessoa Com Deficiência.

5. DIREITOS DO BENEFICIÁRIO DO PROJETO

De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

- Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e

- documentos comprobatórios de regularidade; e
- Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
 - horário de funcionamento das unidades administrativas;
 - serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
 - acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações; situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado.

6. RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

O beneficiário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de se beneficiar do Projeto.

O beneficiário necessita preencher e assinar os documentos necessários para efetivar sua participação no projeto, como Termo de adesão, Ordem de início de serviços, Termo de recebimento de melhorias habitacionais ou outros que sejam devidos.

Para a correta execução do projeto, a fim de resguardar e de proteger os direitos de terceiros, o beneficiário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

O beneficiário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

O beneficiário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Aviso de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

A Secretaria Especial de Ação Comunitária não poderá ser responsabilizada pelos seguintes fatos, em relação a dados coletados ou arquivados em meio digital:

- Equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- Equipamento avariado no momento do consumo/oferta de serviços;
- Proteção de computadores utilizados;
- Proteção das informações baseadas nos computadores dos ofertantes ou usuários;
- Abuso de uso dos computadores dos ofertantes ou usuários;
- Monitoração clandestina do computador dos ofertantes ou usuários;
- Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas de coleta de dados dos ofertantes ou usuários;

7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública Municipal se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública Municipal implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Administração Pública Municipal poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais.

8. AVISO DE PRIVACIDADE

O Aviso de Privacidade, estabelecido pela Secretaria Especial de Ação Comunitária – SEAC RIO e utilizada pelo **Projeto Casa Carioca**, trata da utilização de dados pessoais.

Esse Aviso de Privacidade específico faz parte de forma inerente do presente Termo de Uso, ressaltando-se que os dados pessoais mencionados por esse Serviço serão tratados nos termos da legislação em vigor.

Para mais informações acesse nosso Aviso de Privacidade contido no item II deste documento.

9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Em caso de dúvidas relacionadas ao **Projeto Casa Carioca**, entre em contato através do nosso canal de atendimento:

secretariadeacaocomunitaria@gmail.com

II – AVISO DE PRIVACIDADE

Este Aviso de Privacidade foi elaborado em conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A aplicação deste Aviso será pautado pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste documento, nesta Política de Privacidade, consideram-se:

- a) *Dado Pessoal: informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável;*
- b) *Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;*
- c) *Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;*
- d) *Agentes de tratamento: o controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;*
- e) *Controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento;*
- f) *Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;*
- g) *Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;*
- h) *Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante*

à LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;

i) *Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;*

j) *Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;*

k) *Dado Anonimizado: dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;*

l) *Autoridade Nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;*

m) *Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;*

n) *Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais;*

o) *Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais;*

p) *Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;*

q) *Transferência Internacional de Dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;*

r) *Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;*

s) *Uso Compartilhado de Dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.*

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O presente tratamento de dados é realizado com base nos art. 7º, inciso III e art.11, inciso II, alíneas “a” e “b”, da LGPD e se limitam ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, execução de políticas públicas, execução de contratos e/ou realização de estudos de pesquisa.

3. CONTROLADOR

Responsável pelas principais decisões sobre o tratamento de dados pessoais:

3.1 - Nome do Controlador: Secretaria Especial de Ação Comunitária – SEAC RIO

3.1.1 - Endereço do Controlador: Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP 20.921-440

3.1.2- Endereço eletrônico do Controlador: secretariadeacaocomunitaria@gmail.com

3.1.3 - Nome dos encarregados de dados do Controlador: Andreia Pavoni Sá e Antonio Basilio da Silva Carvalho.

3.1.4 - E-mails dos encarregados de dados do Controlador: o usuário poderá entrar em contato por meio dos e-mails andrea.sa@rio.rj.gov.br e/ou antoniocarvalho@rio.rj.gov.br, para sanar quaisquer dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou para obter mais informações sobre o tratamento dos dados realizado com fundamento na LGPD.

4. OPERADORES

4.1 - Nome do Operador: AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

4.1.1 - Endereço do Operador: Av. Marechal Floriano, nº 22, 9º andar-Centro-Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.080-007.

4.1.2 - Endereço eletrônico do Operador: adm@ambientalconsult.com.br

4.2 - Nome do Operador: INTEGRAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

4.2.1 - Endereço do Operador: Av. Cardoso Moreira, N°841, SALA 307 Anexo, Centro-Itaperuna – RJ - CEP 28.300-000

4.2.2 - Endereços eletrônicos do Operador: integralconstrutoraeng@hotmail.com e integral@novasigma.com.br

4.3 - Nome do Operador: TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI.

4.3.1-Endereço do Operador: Av. Doutor Mário Guimarães, nº 428, sala 1026, Centro-Nova Iguaçu – RJ - CEP 26.255-203.

4.3.2-Endereços eletrônicos do Operador: torsorcont@yahoo.com e fernanda.c.mts@gmail.com

4.4 - Nome do Operador: EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS EIRELI.

4.4.1-Endereço do Operador: Av. Governador Roberto da Silveira, nº470 – Nova Iguaçu - RJ CEP 26.210-210

4.4.2-Endereço eletrônico do Operador: biasalgado@yahoo.com.br

4.5 - Nome do Operador: VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

4.5.1-Endereço do Operador: Rua Cônego Tobias, nº 27- Méier- Rio de Janeiro – RJ - CEP 20725-010

4.5.2-Endereço eletrônico do Operador: adm@grupovivacom.com.br

4.6 - Nome do Operador: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.

4.6.1-Endereço do Operador: Rua Brasílio Luz, nº253, 1ºandar – Santo Amaro – SP- CEP 04.745-050

4.6.2-Endereço eletrônico do Operador: comercial@gmfsaneamento.com.br

5. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- a) *Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais;*
- b) *Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;*
- c) *Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;*
- d) *Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;*
- e) *Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.*

6. QUE DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS

A utilização de determinadas funcionalidades do Serviço pelo titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

- a) *Nome completo*
- b) *Data de nascimento*

- c) *Filiação*
- c) *Número de inscrição no CPF*
- e) *Estado civil*
- f) *Número de telefone*
- g) *RG*
- h) *Endereço*
- i) *Imagem*

7. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS

Os dados pessoais utilizados no projeto são coletados fisicamente pela equipe de campo através do preenchimento de formulário, nos locais de execução do projeto.

8. QUAL O DADO COLETADO E PARA QUAL FINALIDADE

Nome completo - coletado para armazenamento e identificação do beneficiário.

Data de nascimento - coletado para armazenamento, identificação etária da abrangência do projeto e enquadramento nos critérios de priorização.

Filiação - coletado para armazenamento, identificação precisa e segura do beneficiário.

Número de inscrição no CPF - coletado para armazenamento e garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Estado civil - coletado para armazenamento, identificação da abrangência do Projeto e enquadramento nos critérios de priorização.

Número de telefone - coletado para armazenamento e comunicação com o beneficiário do projeto.

RG - coletado para identificação do beneficiário pelos agentes que atuam na execução do projeto.

Endereço - coletado para armazenamento, localização do beneficiário, bem como

fixar/identificar o local da realização do objeto do projeto.

Imagem – para divulgação com a finalidade de transparência, controle social e prestação de contas junto à Controladoria Geral do Município.

9. TRATAMENTOS

- a) **ACESSO** - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
- b) **ARMAZENAMENTO** - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- c) **ARQUIVAMENTO** - ato ou efeito de manter registrado um dado, embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
- d) **AVALIAÇÃO** - analisar o dado com o objetivo de produzir informação;
- e) **CLASSIFICAÇÃO** - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- f) **COLETA** - recolhimento de dados com finalidade específica;
- g) **COMUNICAÇÃO** - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- h) **CONTROLE** - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- i) **DISTRIBUIÇÃO** - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- j) **ELIMINAÇÃO** - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- k) **EXTRAÇÃO** - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;

- l) MODIFICAÇÃO - ato ou efeito de alteração do dado;
- m) PROCESSAMENTO - ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
- n) PRODUÇÃO - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- o) TRANSFERÊNCIA - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- p) UTILIZAÇÃO - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

10. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

10.1- Os dados pessoais do beneficiário poderão ser compartilhados com a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CGM), Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCM), e demais órgãos de controles e de fiscalização, como os Ministérios Públicos e as Defensorias Públicas; bem como, com os operadores que atuam no projeto.

10.2- A SEAC poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas ou de outra forma necessária para cumprir com nossas obrigações legais.

10.3- Os dados pessoais tratados pela SEAC poderão ser compartilhados pelo Processo.rio entre os órgãos e as entidades municipais, com base no artigo 7º, II e III da LGPD, possuindo como finalidade cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e efetivação da execução de política pública previstas em leis e regulamentos, ou, ainda, respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

10.4- Dados pessoais sensíveis tratados pela SEAC poderão ser compartilhados pelo Processo.rio entre os órgãos e as entidades municipais, com base no artigo 11, II, alíneas “a” ou “b”, da LGPD, possuindo como finalidade cumprimento de obrigações legais e regulatórias e efetivar a execução de política pública previstas em leis e

regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, sendo que os órgãos e as entidades públicas darão a devida publicidade em seus sites institucionais, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da LGPD.

10.5- Os dados pessoais tratados pela SEAC poderão ser compartilhados entre os órgãos e as entidades de outras esferas, desde que sejam demonstradas, por meios formais, a finalidade e a necessidade da obtenção dos dados pessoais requeridos.

10.6- Os dados pessoais inseridos em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, poderão ser compartilhados com a Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A – Imprensa da Cidade, visando à publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, tem como finalidade específica, como determina o artigo 26 da Lei 13.709/2018, a concretização dos princípios da publicidade (artigo 37, caput, da CF/88) e da transparência (art. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II e art. 216, § 2º da CF/88, regulamentados pela Lei 12.527/2011).

10.7- Os dados pessoais tratados pela SEAC poderão ser inseridos em processos físicos ou processos virtuais, neste último caso inseridos no Processo.rio, para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 9.784/99 e do Decreto Municipal 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II, da LGPD.

11. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Não haverá transferência internacional de dados pessoais.

12. SEGURANÇA DOS DADOS

O Projeto Casa Carioca se submete à Política de Segurança da Informação da Prefeitura (PSI), instituída pelo Decreto Rio nº 53.700, de 08 de dezembro de 2023,

publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 2023.

13. COOKIES

Não serão utilizados cookies próprios ou de terceiros.

14. MUDANÇAS

A presente versão 2.0 deste instrumento foi atualizada pela última vez em: agosto de 2024.

O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do Projeto Casa Carioca, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

15. FORO

Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.